



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 51, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Carlos Moritsugui Gibo, matrícula 14842-3.

Fiscal Administrativo Substituto: Edmar Aparecida Lemes Soares Kakihara, matrícula 21.968-1.

Fiscal Técnico: Edmar Aparecida Lemes Soares Kakihara, matrícula 21.968-1.

Fiscal Técnico Substituto: Hermebert Hermes Siqueira de Souza, matrícula 8797-1.

Instrumento Negocial: Contrato nº 27/2015.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação de máquinas de reprografia, impressão e digitalização, e serviços de acabamento em cópias e impressões, com fornecimento de mão de obra especializada e manutenção técnica corretiva e preventiva e sistema de gerenciamento de trabalhos (bilhetagem) para a Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PR/SP.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LACERDA NOBRE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 fev. 2019. Caderno Administrativo, p. 59.](#)

M P F
Ministério Público Federal